

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE GOIÁS-GO

O Município de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, publica Retificação do Edital n.º 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado, para nele fazer constar que:

1. ONDE SE LÊ:

“3.4- A inscrição ocorrerá no período de **20 de fevereiro a 08 de março do ano curso**, das 07h30min às 11h00 e 13h às 17h30min **exclusivamente** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Dr. Neto, s/nº, Centro, Goiás-GO, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) acompanhada do respectivo formulário (ANEXO I – A ou ANEXO I – B), conforme seja o cargo pretendido de curso superior ou de ensino médio, devidamente preenchidos, bem como demais documentos exigidos para inscrição.”

1.1 LEIA-SE:

“3.4- A inscrição ocorrerá no período de **26 de fevereiro a 08 de março do ano curso**, das 07h30min às 11h00 e 13h às 17h30min **exclusivamente** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Dr. Neto, s/nº, Centro, Goiás-GO, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) acompanhada do respectivo formulário (ANEXO I – A ou ANEXO I – B), conforme seja o cargo pretendido de curso superior ou de ensino médio, devidamente preenchidos, bem como demais documentos exigidos para inscrição.”

2. ONDE SE LÊ:

“5.2.9 Será classificado/a para a 2ª Fase, somente o/a candidato/a que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima possível para o cargo pretendido, em conformidade com os Quadros I e II.”

2.1 LEIA-SE:

“5.2.9 Será classificado/a para a 2ª Fase, somente o/a candidato/a que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima possível para o cargo pretendido, em conformidade com os Quadros I e II. Não havendo candidatos suficientes que satisfaçam essa condição para o total de vagas de determinado cargo, serão chamados os demais candidatos, mesmo com notas abaixo do referido percentual, por ordem de classificação da 1ª Fase, bastantes para preencher o número de vagas mais o equivalente a 05 (cinco) vezes o número de vagas do respectivo cargo. Em qualquer caso, será chamado para a 2ª Fase, para cada cargo, o número de candidatos bastantes para preencher o número de vagas mais o equivalente a 05 (cinco) vezes o número de vagas dos respectivos cargos, abrangendo-se tanto os classificados com nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima como os candidatos com notas abaixo desse percentual, segundo a ordem de classificação, ressalvada a hipótese de o número de candidatos com nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima superar o referido quantitativo, já que todos nessa condição serão chamados para a 2ª Fase.”

Município de Goiás/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS

Presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo